

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

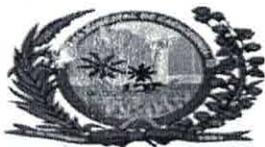
**PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

**ANEXO I - Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

MODELOS:

**MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Preliminares

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 027 de 10.01.2017 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Rua 21 de Abril, nº1525. – Centro, Cachoeirinha/TO. CEP 77.915-000
Telefone: (063) 3437-1248

Data da sessão: **05 de Abril de 2017**

Horário da sessão: **08:00** – (Horário de Brasília)

Informações fones: (63) 3437.1248

Horário de 08h00min as 12h00min das 14h00mim 17h00mim(Horário de Brasília)



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para locação de veículo utilitário e um caminhão carroceria de madeira para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.** Conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, Físicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(MODELO I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:



3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste preçãõ a participação de empresas/pessoas físicas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

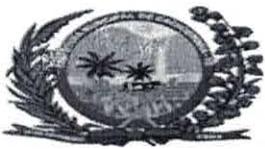
d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.



b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha, neste último constar data:



- b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;
d) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;
d - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
e - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.
g - os preços serão flexíveis e mensais e devem estar contidos todos os custos agregados, tais como: folha de pagamento e encargos sociais de operador/motorista, diesel, graxa, manutenção, impostos, e indenização ou prejuízos causados pela operação das máquinas e equipamentos, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento/proponente (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

8.8 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.



12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Cachoeirinha, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.



15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

16.2 - O proponente obriga-se a executar o serviço de reposição dos veículos ou máquinas em caso de defeitos mecânicos em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

16.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.2 - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

17.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

17.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais nas dotações orçamentárias conforme Termo de Referência "item 5".

17.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.



18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

20.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro, no horário das 07h00min às 12h00min, das 14h00mn as 17h00mn de segunda a sexta-feira, pelos telefones 3437-1248.

CACHOEIRINHA – TO 16 de Março de 2017

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha -TO, 16 de Março de 2017.

1. **DEMANDANTE:** Manut. Do Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Transporte.
2. **OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **contratação de empresa para locação de veículo utilitário e um caminhão carroceria de madeira para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. **RECURSOS VINCULADOS:**

4. **JUSTIFICATIVA:**

4.1 A contratação através de Locação de caminhões e veículos utilitário em perfeito estado de conservação, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, para diversas atividades de municipalidade Distritos e localidades diversas dentro do Município de Cachoeirinha - TO.

Os veículos locados prestarão serviços à secretaria citada, através de solicitações e autorizações do Secretário de administração podendo ocorrer várias solicitações no mesmo dia e horário.

5. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
04.122.0401.1002	3.3.90.39.00	010	Manut. Do Gabinete do Prefeito
04.122.0402.2004	3.3.90.39.00	010	Sec. Mun. de Administração
26.7821202.2064	3.3.90.39.00	010	Sec. Mun. de Transporte
15.452.0405.2022	3.3.90.39.00	010	Manut. De limpeza Publica
18.244.0504.1050	3.3.90.39.00	010	Mant. da Coleta de de Lixo

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	Vir Unt.	Valor V.tot
01	01	Locação mensal de um veículo utilitário 04 portas, capacidade de Cinco lugares, com ar condicionado, ano de fabricação no mínimo 2012, a diesel para atendimento as necessidades do gabinete do prefeito. Obs. Combustível por conta da Contratante.	Mês	12	8.000,00	96.000,00
02	01	Locação mensal de caminhão toco, carroceria em madeira aberta com no				



	carroceria em madeira aberta com no mínimo de 5,0 ³ mts, capacidade de 08 toneladas. Obs. Combustível por conta do Contratante.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
--	--	-----	----	----------	-----------

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré determinado após o recebimento da nota de empenho/requisição.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Cachoeirinha.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Cachoeirinha qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A empresa deverá fazer a reposição dos bens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do veículo, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.4 - A contratante deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneu, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços. exeto do pagamento de impostos e taxas do veículo sera por conta do contratado.

10.5 Os veículos requisitados pela CONTRATANTE deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Os condutores dos veículos deverão estar habilitados de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito conforme categoria de cada o veículo.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO



Carimbo/Assinatura

<p>14. SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: <u>16/03/17</u></p> <p></p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p> <p>Eivaldo Paulino Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Decreto Nº 01/2017</p>	<p>15. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: <u>16/03/17</u></p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p> <p></p> <p>Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO</p>	<p>16. PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: <u>16/03/17</u></p> <p></p> <hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p> <p>Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO</p>
--	--	---



ANEXO II

Minuta do Contrato CONTRATO

CONTRATO Nº /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA .

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n.º 25.064.064/0001-87 com sede na Rua 21 de Abril nº 1525, Cep: 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO MACÊDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 334.616 SSP-TO e CPF/MF Nº 842.155.421-20, domiciliado e residente nesta Cidade.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxx ,xxxxxxxxx CEP: 77.xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx –xxxx, neste ato representa do seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, sob o nº **022/2017**, relativo ao **Pregão Presencial srp nº 022/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem objeto desta a **Contratação de**
XX

Conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

a) Credenciar, junto à **CONTRATANTE**, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

e) Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;

f) Arcar com todas as despesas de manutenção dos veículos, tais como: aquisição e reposição de peças, pneus e aquisição de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



a) Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do contrato;

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.

b) Arcar com as despesas de combustíveis e contratação de motorista para a execução dos serviços.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

5.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial srp e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do mesmo.

6.2 A CONTRATADA não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta comercial, no valor mensal em 12 parcelas de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e total de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos para a completa execução do avençado.

7.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

7.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA -TO, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

7.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0401.1002, Manut. Do Gabinete do Prefeito, 04.122.0402.2004, Sec. Mun. de Administração, 26.7821202.2064, Sec. Mun. de Transporte, 15.452.0405.2022, Manut. De limpeza Publica, 18.244.0504.1050, Mant. da Coleta de de Lixo, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte: 0010.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA às penalidades seguintes:



a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

f1) Apresentar declaração falsa ou fizer declaração falsa;

f2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

f3) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f5) Comportar-se de modo inidôneo;

f6) Cometer fraude Fiscal.

9.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 9.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de entregar o serviço deste contrato no prazo avençado;

b) executar serviços em desacordo com o Edital;

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Cachoeirinha**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das horas efetivamente executadas até a data da dissolução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10.5 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a **CONTRATADA** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.

11.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de ananas – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, e no processo nº 022/2017.

14.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - Estado do Tocantins,
 no dia xx de xxxxxxxxxxxx 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO
 CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87
 Paulo Macedo Damacena
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ:XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunha

1- Nome _____
 CPF: _____

2- Nome _____
 CPF: _____



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial srp nº 022/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial srp nº 022/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA - TO,de de 2017.

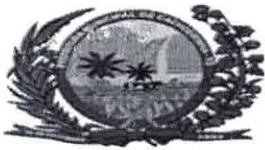
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO V

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Presencial srp n.º 022/2017

A presente proposta tem como objeto a locação do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

O valor total da presente proposta é de R\$......(.....).

de entrega da proposta. Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

 (Assinatura do responsável)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16 de março de 2017.

Dotação Orçamentária: 04.122.0401.1002, 04.061.0201.2002, 04.122.0402.2004, 04.123.0404.20019, 04.124.0052.2007, 04.243.0122.2062, 04.243.01.22.2062, 04.243.0122.2062, 12.361.1204.2016, 12.361.1204.2017, 12.361.1204.2067, 12.361.1005.1009, 12.361.1204.2015, 12.361.1204.2067, 26.782.1202.1053, 26.782.1202.2064, 13.122.1005.2043, 27.812.0720.1036, 15.452.0052.1015, 04.123.0060.2069, 04.123.0060.2069, 18.244.0125.2028, 18.244.0504.1050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisições de impressos gráficos para uso dos órgãos ligado a prefeitura municipal de Cachoeirinha/TO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 Fornecedor: F A R COELHO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 06.090.619/0001-10 Venceu os itens 01 ao 178.

Totalizando um valor de R\$ 392.804,28 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017 Dotação Orçamentária: 04.122.0401.2003, 04.122.0401.2100, 04.122.0402.2004, 12.122.0006.2-009, 12.361.1204.2067, 04.243.0122.2062, 12.361.1204.20017, 26.782.1202.2064, 27.812.0720.2065, 12.361.1005.1059, 12.361.1005.2014, 12.361.1204.2015, 13.122.1005.2043, 18.244.0125.2028, 10.301.1314.2048, 10.301.1314.2059, 10.301.1314.2071, 10.301.1314.2098, 10.301.1314.2099, 10.301.1314.2112, 10.301.1318.2109, 10.301.1320.2120, 10.302.1315.2012, 10.302.1314.2098, 10.304.1316.2013, 08.244.0125.2068, 10.305.1316.2103, 08.244.0125.2096, 08.244.0125.2110, 08.244.0125.2111, 08.244.0125.2116, Natureza da Despesa 3.3.90.30, fonte 0010, 0040, 2004 - Recursos Próprios/Fundos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisições de material de expedientes destinados a Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 Fornecedor: U. S. SOARES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.152.077/0001-75 Venceu os 185 itens.

Totalizando um valor de R\$ 151.887,60 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete e sessenta)

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017 Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2009, 08.244.0125.2068, 08.244.0125.2072, 08.244.0125.2096, 08.244.0125.2110, 08.244.0125.2111, 08.244.0125.2116, 08.244.0125.2117, 08.244.0125.2118 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 Fornecedor: U. S. SOARES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.152.077/0001-75 Venceu os itens 01 ao 175.

Totalizando um valor de R\$: 653.109,00 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e nove reais)

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017 Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2009, 08.244.0125.2068, 08.244.0125.2072, 08.244.0125.2096, 08.244.0125.2110, 08.244.0125.2111, 08.244.0125.2116, 08.244.0125.2117, 08.244.0125.2118 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisição de material de limpeza para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 Fornecedor: U. S. SOARES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.152.077/0001-75 Venceu os 01 a 100 itens.

Totalizando um valor de R\$: 532.052,80 (quinhentos e trinta e dois mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2009, 08.244.0125.2068, 08.244.0125.2072, 08.244.0125.2096, 08.244.0125.2110, 08.244.0125.2111, 08.244.0125.2116, 08.244.0125.2117, 08.244.0125.2118 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisições de Material de Expedientes para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 Fornecedor: U. S. SOARES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.152.077/0001-75 Venceu os itens 01 a 87.

Totalizando um valor de R\$: 22.654,30 (vinte dois mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017 Dotação Orçamentária: 10.301.1314.2048, 10.301.1314.2071, 10.304.1316.2119, 10.305.1316.2103 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017 ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO

Objeto: Constitui objeto da presente Ata as futuras aquisição de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 Fornecedor: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 15.648.643/0001-13, Venceu os 66 itens.

Totalizando um valor de R\$: 99.479,25

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16 de março de 2017 Dotação Orçamentária: 10.301.1314.2048, 10.301.1314.2071, 10.304.1316.2119, 10.305.1316.2103 - Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 0010, 0020, 0030, 0040, 0070 e 0298.e Recursos Próprios/Fundos.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 Republicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO,

REPUBLICAÇÕES, ata de registro de preço objetivando futuras contratações de serviços mecânicos de mão de obra para conserto e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores e máquinas pesadas pertencente ao município de Cachoeirinha/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 05 de abril de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 Republicação

REPUBLICAÇÕES, objetivando contratação de engenheiro ambiental para desempenha suas funções junto a secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com abertura das propostas previstas para o dia 05 de abril de 2017, às 10:00 horas (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Objetivando futuras contratação de empresa para locação de veículo utilitário e um caminhão carroceria de madeira para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos, com abertura das propostas previstas para o dia 05 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário de Brasília)

Cachoeirinha - TO, 16 de março de 2017. LUANA NOGUEIRA LOPES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, veiculado no D.O.U do dia 09/03/2017, Seção 3, Página 180 e DOE-TO Nº 4.822, no dia 09/03/2017, página 63. Para Readequação Administrativa e reformulação do edital.

Carrasco Bonito-TO, 15 de março de 2017 DANIELLA MARTINS RODRIGUES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 - SRP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/437) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Formoso do Araguaia, dia 03 (três) de Abril de 2017, às 08h00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 - SRP

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2017/248) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais elétricos, dia 05 (cinco) de Abril de 2017 às 08h00min.

As referidas licitações serão presididas pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, e (ou) Presidente da CPL na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosoaraguaia.to.gov.br/transparencia

Formoso do Araguaia-TO, 16 de Março 2017. MARCOS SANTOS JORGE Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de licitação do Pregão Presencial 005/2017 que tem como objeto aquisição de pneus novos, originais ou genuínos, câmaras de diversas medidas e protetor (fitto) para manutenção e conservação da frota municipal, estabelecendo nova data para abertura do certame que será dia 31 de março de 2017 às 08h00m. A referida licitação será presidida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Avenida Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 07h: 00 às 13h: 00 (horário local), no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosoaraguaia.to.gov.br.

Formoso do Araguaia-TO, 16 de Março de 2017. MARCOS SANTOS JORGE Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Goianorte, sito à Avenida Antenor Barreiras, n 1200, centro, Goianorte-TO, através do Presidente da CPL, torna público, que realizará abertura de Processos licitatórios, Pregão presencial n 24-2017, abertura dia 29 de março de 2017 as 10:30 horas, visando a aquisição de veículo tipo passeio para atender a demanda do fundo municipal de saúde. Pregão presencial n 25-2017, abertura dia 29 de março de 2017 as 11:30 horas, visando a contratação de empresa da área de assessoria técnica operacional especializada em capacitação profissional de atenção básica em saúde no município de Goianorte. Pregão presencial n 26-2017, abertura dia 29 de março de 2017 as 13:30 horas, visando a contratação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de vídeo institucional e diagramação de informativos, para atender a demanda da Prefeitura de Goianorte. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3424-1203 Goianorte-TO.

Goianorte-TO, 14 de março de 2017. ERNESTO NETO DOS SANTOS Presidente da Comissão



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é **contratação de empresa para locação de veículo utilitário e um caminhão carroceria de madeira para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.** Foi devidamente publicado no Placar de avisos e no DOU do dia 17/03/2017 seção 3 pág. 203 desta Prefeitura, conforme determinam a Lei nº 10.520/2002 e ainda no que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 17 de março de 2017.

EDIVALDO PAULINO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSIMA MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Guarda Municipal, natural de Altamira do Maranhão - MA, filho de Jose da Silva e de Maria Martins da Silva, nascido aos 14 de Setembro de 1969, portador da cédula de identidade RG 40594795 SSP-MA., Expedida em 30/01/2006 e CPF/MF n.º 328.285.433-15, residente e domiciliado a Rua 3, Qd. 03, Lt. 6, CEP 74.975-386, Residencial Brasicon I, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO., e **ADALBERTO TELES NOVAIS**, Brasileiro, Casado, Contador, Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ji Paraná - RO., filho de Ariston Teles de Almeida e de Maria Rodrigues de Almeida, nascido em 26 de Maio de 1971, portador da cédula de identidade RG 286815 SSP/RO., expedida em 18/03/1986 e CPF/MF. 286.178.862-34, residente e domiciliado à Rua MDV 9, Qd. 08, Lt. 1/49, Ap. 602, Bloco 8, CEP 74.371-420, Moinho dos Ventos na cidade de Goiânia - GO., únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - ME**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado de Goiás, JUCEG sob n.º 52203330024 em sessão do dia 24/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 19.965.666/0001-02, com sede à Rua Sempre Viva, Quadra 01, Lote 07, Casa 1, Jardim Rosa do SUL o, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO., CEP 74.975-270., Resolvem de comum acordo em alterar o aludido contrato social conforme clausulas e condições adiantes estabelecidas;

CLAUSULA PRIMEIRA: Doravante os objetivos sociais da empresa serão os seguintes:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividades de vigilância e segurança privada
- Atividades paisagísticas
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Montagem de estruturas metálicas
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Aluguel de andaimes
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios



Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA-ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N.º do protocolo 15/001733-2 e o código de segurança P08Mx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 16:53:32 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Uma Paula m. Lobo





CLAUSULA SEGUNDA: Doravante a sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, que os mesmos assinarão individualmente, aos quais competem-lhes o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhes, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sendo que os mesmos ficam investidos na função de ADMINISTRADORES dispensada da prestação de caução.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - ME, com sede à Rua Sempre Viva, Quadra 01, Lote 07, Casa 1, Jardim Rosa do SUL, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO., CEP 74.975-270. (Art. 997, II, CC/2002)

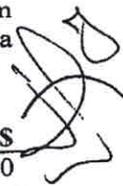
CLAUSULA SEGUNDA: O Objetivo social da sociedade é:

- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividades de vigilância e segurança privada
- Atividades paisagísticas
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Montagem de estruturas metálicas
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Aluguel de andaimes
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Têxtil, Vestuário, Calçados e Artigos de Viagem.



CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente legal do país e fica da seguinte forma. (Art. 1055, CC/2002)

SOCIO	QUOTA	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL RS
JOSIMA MARTINS DA SILVA	28.000	70%	28.000,00
ADALBERTO TELES NOVAIS	12.000	30%	12.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00



CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA-ME, Nire: 52 20333002-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/001733-2 e o código de segurança P08Mx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 16:53:32 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Uma Paula m. Silva



CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve início em 01/01/2014. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que cumpridas as formalidades legais.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. (Art. 1056, 1057, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito, o sócio remanescente discriminando-lhe, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, que os mesmos assinarão individualmente, aos quais competem-lhes o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhes, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sendo que os mesmos ficam investidos na função de ADMINISTRADORES dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio Administrador, a título de Pró Labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, obedecendo assim as prescrições de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, o qual será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção do capital social de cada um, podendo este lucros, assim como os prejuízos a critério dos sócios a serem divididos entre os mesmos ou ficarem em reserva na sociedade. (Art. 1065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir (em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA-ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/001733-2 e o código de segurança P08Mx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 16:53:32 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo

A sociedade entrará em liquidação: Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e/ou herdeiros sucessores quitados de seus haveres, se estes existirem, na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente.
§ - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião de um dos eventos citados, a sociedade poderá continuar com os remanescentes e mais os herdeiros ou sucessores se for de interesse destes e desde que não haja impedimento legal. (Art. 1028, 1031, CC/2002)

• **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o fórum da comarca de Goiânia para que nele sejam dirimidas todas as questões que pôr ventura vir a surgir sobre o presente instrumento particular, os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular em 01 (Uma) via.

Goiânia - GO, 22 de Janeiro de 2015.

Josima Martins da Silva
JOSIMA MARTINS DA SILVA
8º TAB

Adalberto Teles Novais
ADALBERTO TELES NOVAIS
8º TAB



Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E SEGURANCA LTDA-ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/001733-2 e o código de segurança P08Mx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 16:53:32 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo



5º Ofício de Notas: 02-3295-8374 consultar: selos: 0013
em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
02081410091051023124229
02081410091051023124229

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADALBERTO DE CARVALHO NOVAIS e JOSIMA MARTINS DA SILVA, passapá por mim devidamente identificada, por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 22/01/2015.

Em Teste

Diane Cristina de Oliveira - Escrivã Autorizada

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA-ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/001733-2 e o código de segurança P08Mx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 16:53:32 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo

FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSIMA MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Guarda Municipal, natural de Altamira do Maranhão - MA, filho de Jose da Silva e de Maria Martins da Silva, nascido aos 14 de Setembro de 1969, portador da cédula de identidade RG 40594795 SSP-MA, Expedida em 30/01/2006e CPF/MF n.º 328.285.433-15, residente e domiciliado a Rua 3, Qd. 03, Lt. 6, CEP 74.975-386, Residencial Brasicon I, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO., e **ADALBERTO TELES NOVAIS**, Brasileiro, Casado, Contador, Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ji Paraná - RO., filho de Ariston Teles de Almeida e de Maria Rodrigues de Almeida, nascido em 26 de Maio de 1971, portador da cédula de identidade RG 286815SSP/RO., expedida em 18/03/1986 e CPF/MF. 286.178.862-34, residente e domiciliado à Rua MDV 9, Qd. 08, Lt. 1/49, Ap. 602, Bloco 8, , CEP 74.371-420, Moinho dos Ventos na cidade de Goiânia - GO., únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **FOX LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA - ME**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado de Goiás, JUCEG sob n° 52203330024 em sessão do dia 24/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob n°. 19.965.666/0001-02, com sede à Rua Sempre Viva, Quadra 01, Lote 07, Casa 1, Jardim Rosa do SUL o, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO., CEP 74.975-270., Resolvem de comum acordo em alterar o aludido contrato social conforme clausulas e condições adiantes estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Doravante o endereço passará a ser na **AV GOIAS Quadra: 25 Lote: 02 N° 4041, SALA 01 Setor: CRIMEIA OESTE, CEP: 74.563-220** na cidade de **GOIÂNIA - GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Doravante a razão social passará a ser **FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME** e nome fantasia de **FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO.**

CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **MARISTELA SILVA ARAUJO**, Brasileira, Solteira, empresária, filha de Mariano Moura de Araujo e Maria José Pereira da Silva, natural de Goiânia - GO, nascida em 28/02/1979, portadora da cédula de identidade RG n° 3851531 DGPC GO e CPF/MF n° 860.285.021-20, e **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, empresária, filha de Manoel Pereira da Silva e Joana Pereira da Silva, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, nascida em 16/12/1952, portadora da cédula de identidade RG n° 4413494 SPTC GO 2ª via e CPF/MF n° 124.956.112-49, Ambas residentes e domiciliadas na **RUA RB 10 A, QD. 10, LT. 68, S/N, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, CEP: 74.474-326 GOIÂNIA - GO.**

CLAUSULA QUARTA: Retiram-se da Sociedade **JOSIMA MARTINS DA SILVA**, possuidor de 28.000 (Vinte e Oito Mil) Quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$- 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) totalmente integralizadas, que cede e transfere neste ato sua totalidade a sócia ingressante **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, e **ADALBERTO TELES NOVAIS** possuidor de

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/191054-0 e o código de segurança g54a3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2017 10:56:59 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo

[Signature]

[Signature]

FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME



12.000 (Doze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) totalmente integralizadas da seguinte forma:

- a) Cedem e transferem neste ato 38.000 (Trinta e oito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais) a sócia ingressante **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**;
- b) Cede e Transfere neste ato 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 a sócia ingressante **MARISTELA SILVA ARAUJO**.

CLAUSULA QUINTA: Por força da cessão e transferência das quotas, bem como da alteração ora ocorrida, o capital social fica assim distribuído (Art. 1055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	38.000	38.000,00
MARISTELA SILVA ARAUJO	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A cessão e transferência das quotas são feitas pelo valor nominal das mesmas, que os cessionários pagam neste ato aos cedentes em moeda corrente e legal do País, recebendo plena, geral, raza e irrestrita quitação, nada mais tendo os cedentes a receber ou a reclamarsob qualquer título, a qualquer tempo, nem dos sócios e nem da sociedade.

CLAUSULA OITVA: Doravante o objeto social da empresa passará a ser:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLAUSULA NONA: Doravante a sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, ao qual compete-lhe o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor,

Maria José Pereira da Silva
 Maristela Silva Araujo

Paula Nunes Lobo

[Handwritten signatures]

FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME



sendo que a mesma fica investida na função de **ADMINISTRADORA** dispensada da prestação de caução. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME
CNPJ. 19.965.666/0001-02**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME**, com sede à **AV GOIAS Quadra: 25 Lote: 02 N° 4041, SALA 01 Setor: CRIMEIA OESTE, CEP: 74.563-220** na cidade de **GOIÂNIA – GO.**(Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente legal do País e fica distribuído da seguinte forma. (Art. 1055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	38.000	38.000,00
MARISTELA SILVA ARAUJO	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Maria José Pereira da Silva
Maristela Silva Araujo

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/191054-0 e o código de segurança g54a3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2017 10:56:59 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve início em 01/01/2014. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que cumpridas as formalidades legais. X

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. (Art. 1056, 1057, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, o sócio remanescente discriminando-lhe, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Doravante a sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, a qual compete-lhe o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sendo que a mesma fica investida na função de **ADMINISTRADORA** dispensada da prestação de caução. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia Administradora, a título de Pró Labore uma quantia mensal fixada em comum acordo entre as sócias, obedecendo assim às prescrições de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, o qual será levado a débito da conta despesas geral da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção do capital social de cada um, podendo estes lucros, assim como os prejuízos a critério dos sócios serem divididos entre os mesmos ou ficarem em reserva na sociedade. (Art. 1065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

A sociedade entrará em liquidação: Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e/ou herdeiros sucessores quitados de seus haveres, se estes existirem, na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente.

Maria José Pereira da Silva



§ - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião de um dos eventoscitados, a sociedade poderá continuar com os remanescentes mais os herdeiros ou sucessores se for de interesse destes e desde que não haja impedimento legal. (Art. 1028, 1031, CC/2002)

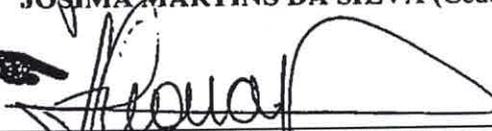
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum da comarca de Goiânia para que nele sejam dirimidas todas as questões que pôr ventura vir a surgir sobre o presente instrumento particular, os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

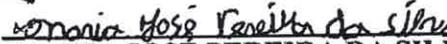
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular em 01 (Uma) via.

Goiânia – GO, 17 de Janeiro de 2017.


 2º OFICIO
 JOSIMA MARTINS DA SILVA (Cedente)


 2º OFICIO
 ADALBERTO TELES NOVAIS (Cedente)


 FRANCISCO TEVEIRA
 MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Ingressante)


 FRANCISCO TEVEIRA
 MARISTELA SILVA ARAUJO (Ingressante)

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/191054-0 e o código de segurança g54a3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2017 10:56:59 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo

FRANCISCO TAVEIRA
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001611291819094615497 consulte em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA**, por ter sido aposta em minha presença. *0106*
 FEJBV1SPA-75247E-12* Dou fé. Goiânia, 24/01/2017 - 11:55:48h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$17,56. ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.
Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 4º
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 GOIÂNIA - GO

FRANCISCO TAVEIRA
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001611291819094615307 consulte em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **MARISTELA SILVA ARAÚJO**, por ter sido aposta em minha presença. *0106* FDBTZH1-750866-89* Dou fé. Goiânia, 24/01/2017 12:02:08h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$17,56. ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.
Ana Cecília dos Santos Ribeiro - Escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 4º
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 GOIÂNIA - GO

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
 Av. Virante de Paula Souza, 82 - Centro - Aparecida de Goiânia - (64) - CEP 74090-181
 Telefax: (62) 3253 1105 e (62) 3253 1150 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471701060924094604768, 00471701060924094604769 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira as firmas de **JOSIMA MARTINS DA SILVA e ADALBERTO TELES NOVAIS**, feitas perante mim. Dou fé. Aparecida de Goiânia, 25/01/2017 - 14:27:07h. Emolumentos: R\$8,00. Fundos Estaduais: R\$3,12. ISSQN: R\$0,24. TOTAL: R\$11,36

Em test. *[Assinatura]* da Verdade 567863
Alline Erika da Silva - Escrevente

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2017
 SOB O NÚMERO: 52171910540
 Protocolo: 17/191054-0
 Empresa: 52 2 0333002 4
 FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO TELSO ROSSI

0 048716

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/191054-0 e o código de segurança g54a3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2017 10:56:59 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Paula Nunes Lobo



FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, empresária, filha de Manoel Pereira da Silva e Joana Pereira da Silva, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, nascida em 16/12/1952, portadora da cédula de identidade RG nº 4413494 SPTC GO 2ª via e CPF/MF nº 124.956.112-49, e **MARISTELA SILVA ARAUJO**, Brasileira, Solteira, empresária, filha de Mariano Moura de Araujo e Maria José Pereira da Silva, natural de Goiânia - GO, nascida em 28/02/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 3851531 DGPC GO e CPF/MF nº 860.285.021-20, Ambas residentes e domiciliadas na RUA RB 10 A, QD. 10, LT. 68, S/N, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, CEP: 74.474-326 GOIÂNIA - GO, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado de Goiás, JUCEG sob nº 52203330024 em sessão do dia 24/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 19.965.666/0001-02, com sede à AV GOIAS Quadra: 25 Lote: 02 Nº 4041, SALA 01 Setor: CRIMEIA OESTE, CEP: 74.563-220 na cidade de GOIÂNIA - GO., Resolvem de comum acordo em alterar o aludido contrato social conforme clausulas e condições adiantes estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ANA PAULA MARTINS SILVA**, Brasileira, Solteira, empresária, filha de Valdivino Claudio da Silva e Nilva Martins Tristão Silva, natural de Goiânia - GO, nascida em 08/12/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 5156838 SSP GO e CPF/MF nº 039.490.381-16, residente e domiciliada na RUA SR-13, QD. 25, LT. 24 B, S/N, PARQUE SANTA RITA, CEP: 74.393-540 GOIÂNIA - GO.

CLAUSULA SEGUNDA: Retiram-se da Sociedade **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, possuidora de 38.000 (Trinta e Oito Mil) Quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$- 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) totalmente integralizadas, que cede e transfere neste ato sua totalidade a sócia ingressante **ANA PAULA MARTINS SILVA**.

CLAUSULA TERCEIRA: Por força da cessão e transferência das quotas, bem como da alteração ora ocorrida, o capital social fica assim distribuído (Art. 1055, CC/2002

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ANA PAULA MARTINS SILVA	38.000	38.000,00
MARISTELA SILVA ARAUJO	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

CLAUSULA QUINTA: A cessão e transferência das quotas são feitas pelo valor nominal das mesmas, que a cessionária paga neste ato a cedente em moeda corrente e legal do País, recebendo plena, geral, raza e irrestrita quitação, nada mais tendo a cedente a receber ou a reclamar sob qualquer título, a qualquer tempo, nem dos sócios e nem da sociedade.

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/214787-5 e o código de segurança L6hND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2017 10:52:59 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Ana Paula m. Silva

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA: Doravante o objeto social será o seguinte:

- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA SÉTIMA: Doravante a sociedade será gerida e administrada pela sócia, **ANA PAULA MARTINS SILVA**, ao qual compete-lhe o uso individual da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sendo que a mesma fica investida na função de **ADMINISTRADORA** dispensada da prestação de caução. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME
CNPJ. 19.965.666/0001-02**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA ME**, com sede à **AV GOIAS Quadra: 25 Lote: 02 Nº 4041, SALA 01 Setor: CRIMEIA OESTE, CEP: 74.563-220** na cidade de **GOIÂNIA – GO.** (Art. 997, II, CC/2002)

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/214787-5 e o código de segurança L6hND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2017 10:52:59 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ana Paula M. Silva





CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente legal do País e fica distribuído da seguinte forma. (Art. 1055, CC/2002)

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ANA PAULA MARTINS SILVA	38.000	38.000,00
MARISTELA SILVA ARAUJO	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas (Art.1052 cc/2002)

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve início em 01/01/2014. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que cumpridas as formalidades legais.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. (Art. 1056, 1057, CC/2002)

Certifico que este documento da empresa FOX LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20333002-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/214787-5 e o código de segurança L6hND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2017 10:52:59 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ana Paula M. Silva

PA

PA